



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 11 de setembro de 2017

Ano IV | Edição nº 935

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Atas de Sessões	4
Secretaria de Educação	4
Portarias	4
Secretaria Municipal de Saúde	5
Resoluções	5
Outros atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 11 de setembro de 2017

Ano IV | Edição nº 935

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.420, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

“REGULARIZA A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. MARCO AURÉLIO DE CARVALHO ANSELMO.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regularizado o nome atribuído a Unidade de Saúde da Família localizada na Rua Sete de Setembro, nº 1500, em Viradouro, passando a ser denominada como “Unidade de Saúde da Família Dr. Marco Aurélio de Carvalho Anselmo”.

Art. 2º – Fica revogado o Decreto nº 2.772, de 06 de abril de 2004.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de setembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.421/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO QUE SE ESPECIFICA.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as denominações das seguintes vias públicas localizadas no Bairro Jardim Marina, no Município de Viradouro:

I - Ruas das Flores passa a ser denominada como “Rua Maria da Silva Marçal Nogueira”;

II – Rua Primavera passa a ser denominada como “Rua Osório Bravo”.

Art. 2º – Fica parcialmente revogado o Decreto nº 2.293, de 19 de maio de 1997.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de setembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.422/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

“Denomina Estrada Vicinal José Câmara.”

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrada vicinal de uso comum localizada em um ponto que se inicia na extensão da Avenida Rui Barbosa e termina no Sítio Irissanga, em Viradouro, fica denominada como “Estrada Vicinal José Câmara”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de setembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 11 de setembro de 2017

Ano IV | Edição nº 935

Página 3 de 6

LEI Nº 3.423/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.084, DE 12 DE MARÇO DE 2013.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os dispositivos da Lei Municipal nº 3084, de 13 de março de 2013, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Auxílio Desemprego visando à prestação de serviços por pessoas que preencham os requisitos desta Lei, devendo ser administrado no que couber pela Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social.

Parágrafo único. Para a participação no Programa, na forma do “Caput” deste artigo, o pessoal selecionado executará os serviços de acordo com suas aptidões.

...

Artigo 4º - ...

Parágrafo único - revogado.

...

Art. 6º - Será aberta 01(uma) Frente de Trabalho anualmente, com prazo de duração de 01(um) ano.

§ 1º - Terminado o prazo de vigência da Frente de Trabalho que se encontrava aberta, poderá ser aberta nova Frente de Trabalho, fundamentada nesta Lei.

§ 2º - O período máximo de participação do beneficiário será de 01(um) ano.

§ 3º - Expirado o prazo de vigência da Frente de Trabalho o participante poderá ingressar em uma nova Frente, se aberta, devendo ser somado ao prazo de participação na nova Frente, o período da precedente, visando não ultrapassar o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§ 4º - Findo o período de 01(um) ano de participação, poderá o beneficiário se inscrever novamente depois de

decorrido três meses.

...

Art. 8º Pela atividade desempenhada será concedido ao beneficiário um auxílio mensal de R\$ 300,00(trezentos reais), para uma jornada de 6 (seis) horas por dia, pelo período de 5 (cinco) dias por semana, para execução das atividades de interesse público.

Artigo 9º - revogado

...

Art. 12.O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, mediante Decreto Municipal.

...

Art. 2º –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de setembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 5.306/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

“Exclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA:

Artigo 1º) - Ficam excluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
AMANDA ALINE DOS SANTOS PINTO	RG: 40.225.004-7	10/08/2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 11 de setembro de 2017

Ano IV Edição nº 935

Página 4 de 6

COSME COSTA DE OLIVEIRA	RG: 2.144.588-5	10/08/2017
-------------------------	--------------------	------------

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de setembro de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.307/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluso na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Início da Participação
MARIA DE FATIMA SABINO DE OLIVEIRA MANTEIGA	RG: 16.177.398-9	11/09/2017

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de setembro de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

Pregão Presencial nº 068/2017 - Processo nº 173/2017 - Objeto:- AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA TRATAMENTOS RESPIRATÓRIOS. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve seus itens Adjudicados à proponente:

GUSTAVO PAVANELLI - ME, CNPJ 11.336.057/0001-82, pelo valor global de R\$ 218.780,00 (duzentos e dezoito mil setecentos e oitenta reais). Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 06 de setembro de 2017.

CÉSAR AUGUSTO SPINA JÚNIOR
PREGOEIRO

Secretaria de Educação

Portarias

PORTARIA SME. Nº0138/2017

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 11 de setembro de 2017

Ano IV | Edição nº 935

Página 5 de 6

estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) CINTIA ALVES SANTANA, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 47.961.863-X. SSP/SP, 37ª classificado (a) no Processo Seletivo Classificatório PMVIR nº 001/2015, para o cargo de Professor de Educação Infantil (PEI).

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 06
Setembro de 2017.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

Resoluções

RESOLUÇÃO SMSVIR 10/2017

31 de Agosto de 2017

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 31 de Agosto de 2017, bem como suas deliberações e decisões e em consonância com o seu regimento interno:

RESOLVE

Art. 1º - Homologa a decisão do Conselho Municipal de Saúde que aprovou de forma unânime os itens abaixo descritos:

I – Eleição por aprovação unânime, da representante do prestador de serviços (Hospital e Maternidade São Vicente de Paula) e apresentação do suplente;

II - Leitura e aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

III - Eleição da mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;

- ☐ Presidente - Suelen Cristina Biagi;
- ☐ Vice- Presidente - José Antonio Correa;
- ☐ Secretária Executiva– Alessandra de Cássia Trevisan.

IV- Formação de comissões executivas do Conselho para 2017-2019;

- Comissão finanças e orçamento;
Lucélia Mingatos Paes – Presidente
Maria Ignes Rosseto - Vice Presidente
Anunciata Costanari Floridi – Secretária
Marisa Martins Cipriano – Membro Conselheiro
- Comissão acompanhamento de serviços próprios;
Talita Alves de Araujo – Presidente
Mirele Silva Pelizari - Vice Presidente
Ana Paula Leme Beluzzo – Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 11 de setembro de 2017

Ano IV | Edição nº 935

Página 6 de 6

Simone do Carmo Sossolote Zacarone – Membro Conselheiro

- Comissão acompanhamento de serviços terceirizados;

Suelen Cristina Biagi – Presidente

Patrícia Mingatos Pazetto - Vice Presidente

Inês Fernandes Costanari – Secretária

Neusa Borzi – Membro Conselheiro

- Comissão políticas de saúde;

Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini – Presidente

José Antonio Correa - Vice Presidente

Eliana de Cássia Galão Cardoso da Siveira – Secretária

Sandra Barbara Camilo Correa – Membro Conselheiro

V - Apresentação e Aprovação por unanimidade do Plano Municipal de Saúde / 2018-2021;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro / SP, 31 de Agosto de 2017.

Aline Pereira Bidóia

Secretária Municipal de Saúde

públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação; A Audiência Pública será realizada dia 28 de Setembro de 2017, às 9 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça Francisco Braga nº. 84, Centro.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, publique-se o presente edital no site do diário oficial da Prefeitura de Viradouro (www.dioe.com.br) além de ser afixado na sede da Secretária de Saúde e na sala do Conselho Municipal de Saúde.

Viradouro, 06 de Setembro de 2017.

SUELEN CRISTINA BIAGI

PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE

Outros atos

.....EDITAL DE CONVOCAÇÃO::.....

A Secretaria Municipal de Saúde de Viradouro/SP, através do seu Secretário, CONVOCA e DIVULGA a realização de Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde, Poder Legislativo e a todos os munícipes de nossa cidade, de acordo com a Lei Complementar nº. 141 de 13 de Janeiro de 2012.

A Audiência Pública contemplará a apresentação e discussão de Relatório detalhado do 2º quadrimestre de 2017 (Maio, Junho, Julho e Agosto), que fornecerá informações sobre: montante e fonte dos recursos aplicados no período;; oferta e produção de serviços